PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

-L E I Nº. 923, DE 31/12/1968-

-Altera os dispositivos do Decreto-Lei nº. 291, de 31/12/1945, que especifica-

---oOo---

Eu, Ricardo Landgraf, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Passa a ter a seguinte redação o parágrafo único do artigo 1º., do Decreto-Lei Municipal nº. 291, de 31/12/1945:

"Artigo 1º.-...

§ único:-O salário família será concedido a todo servidor ou inativo, que tiver dependentes, na razão de 8% sôbre o salário mínimo vigente na região, mensais por dependente, a contar de 1º. de janeiro de 1969.

Artigo 2º.-As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 31 de dezembro de 1968.

Ricardo Landgraf
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 31 de dezembro de 1968.

Odmur Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura

27 5 70